

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Medida Provisória nº 1.230, de 7 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Institui Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego”.</p> <p>Explicação: entre outros, determina que o Apoio Financeiro consiste no pagamento de duas parcelas no valor de R\$ 1.412,00 cada, nos meses de julho e agosto do ano de 2024. Condiciona a elegibilidade ao Apoio à localização dos estabelecimentos das empresas em áreas efetivamente atingidas. O recebimento do Apoio pelos trabalhadores com vínculo formal de emprego, inscritos no eSocial até 31 de maio de 2024, ficará condicionado à adesão das empresas. Por fim, prorroga, por 120 dias, dias, as convenções e os acordos coletivos de trabalho firmados nos municípios do RS com estado de calamidade pública ou situação de emergência, reconhecido pelo Poder Executivo federal, em áreas efetivamente atingidas.</p> <p>Apresentação de Emendas: 07/06/24 a 13/06/24 Vigência: 07/06/24 a 19/08/24 Prorrogação: 20/08/24 a 04/10/24</p>
<p>Consulta Pública INMETRO nº 6, de 6 de junho de 2024</p> <p>Republicação</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Proposta de alteração da Portaria Inmetro nº 497, de 13 de dezembro de 2021, que aprova a <i>Regulamentação Técnica para Dispositivos Elétricos de Baixa Tensão - Consolidado</i>”.</p> <p>Explicação: abre consulta pública pelo <u>prazo de 60 dias</u>, a fim de colher sugestões e críticas a propostas de alterações relativas às portarias. A presente consulta propõe a alteração dos requisitos e informações obrigatórias no corpo do produto e em sua embalagem.</p>
<p>Portaria MCTI nº 8.251, de 7 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Institui Grupo de Trabalho de Apoio Operacional com o objetivo de propor o <i>Plano Brasileiro de Inteligência Artificial – PBIA</i>”.</p> <p>Explicação: o GT tem o objetivo de assessorar e subsidiar o MCTI na apresentação de proposta de um Plano Brasileiro de Inteligência Artificial perante o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, visando impulsionar o desenvolvimento sustentável e ético da Inteligência Artificial no Brasil.</p> <p>O GT será composto, entre outros, pelo secretário-executivo do Ministério, que o coordenará; e pelo secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital. A duração do Grupo de Trabalho será até 29 de julho de 2024, momento em que um relatório final deverá ser apresentado.</p>
<p>Portaria SETAD/MCTI nº 8.243, de 5 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera o prazo para comprovação do cumprimento das obrigações relativas aos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, previstos no art. 11 da Lei nº</p>

[8.248, de 23.10.1991, na Lei nº 13.969, de 26.12.2019 e no Decreto nº 10.356, de 20.05.2020](#)”.

Explicação: a medida, válida para o ano-base 2023, estabelece novos prazos para o envio dos Relatórios Demonstrativos de cumprimento das obrigações do ano anterior (RDA) e dos relatórios e pareceres conclusivos elaborados por entidades de auditoria independente. A Portaria atende às disposições previstas em decretos e leis anteriores, visando regular a área de tecnologia e inovação no país.

Solução de Consulta RFB nº 4.023 de 7 de junho de 2024

[Visualizar medida](#)

Assunto: IRPF

Advogados empregados. Honorários advocatícios de sucumbência. Levantamento em nome de terceiros e posterior distribuição.

Esclarece que os **advogados empregados que atuam no serviço jurídico da empresa devem oferecer à tributação as frações que lhes cabem dos honorários advocatícios de sucumbência**, ainda que levantados em seus próprios nomes por terceiro que assumiu a responsabilidade pela devida distribuição dos valores. O fato gerador do imposto sobre a renda ocorre na ocasião do levantamento dos honorários.

Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portarias MEC nº 650 e 654, de 7 de junho de 2024

[Visualizar medida](#)

Nomear: Gustavo Jardim Portella para exercer o cargo de **diretor de Tecnologia da Informação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior** do Ministério da Educação (CAPES/MEC), **exonerando** Adi Balbinot Junior do cargo supracitado, CCE 1.15.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.